

edital

Categoria: Editais**Data de disponibilização:** Quarta, 07 de Junho de 2017**Número da edição:** 5470

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES
FALÊNCIA DE T.M TÉCNICA DE MONTAGEM LTDA
Processo n. 1056931-09.1998.8.08.0024

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O Administrador Judicial, nomeado pelo Dr. Paulino José Lourenço, MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Civil Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base no Quadro de Credores apresentados pela Requerente, nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores e informações constantes nos autos, na forma do *caput* do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação abaixo:

QUADRO GERAL DE CREDITORES DE T.M TÉCNICA DE MONTAGEM LTDA	
CLASSE: TRIBUTARIO (Art. 83, III, da Lei 11.101/05)	
CREDOR	VALOR
UNIAO – INSCRIÇÃO: FGTSES9600197	R\$ 6.191,37
UNIAO – INSCRIÇÃO: 31.088.034-3	R\$ 452,39
UNIAO – INSCRIÇÃO: 32.132.285-1	R\$ 8.406,50
UNIAO – INSCRIÇÃO: 31.088.032-7	R\$ 13.518,53
UNIAO – INSCRIÇÃO: 72 2 90 000167-04	R\$ 10.549,45
TOTAL	R\$ 39.118,24

Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência de Vitória impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado no Ative Centro Empresarial, Av. Eldes Scherrer Souza, n. 975, sala n. 1009, Parque Res. Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29.165-032. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: ricardo@rbiancardi.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Vitória, 05 de junho de 2017. Eu, _____, Analista Judiciário Especial, mandei digitar, subscrevo. MM. Paulino José Lourenço – MM. JUIZ de DIREITO. Administrador Judicial Ricardo Biancardi Augusto Fernandes.

